



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 461, de 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder no exercício de 2022 a realização de Concurso Público para provimentos de novos cargos e outros existentes para os quais existem vagas e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Apuí, Estado do Amazonas, **Marcos Antonio Lise**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica, Faz saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no exercício de 2022 a realização do Concurso Público para o provimento de novos cargos e outros existentes para os quais existem vagas, facultando-se ao Poder Legislativo a adesão ao certame, manifestando-se expressamente de ofício.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de provimento de novos cargos e cargos existentes para o preenchimento de vagas de servidores do Poder Legislativo Municipal, poderá o Concurso Público de que trata esta autorização ser realizado de forma conjunta com o Poder Executivo, ficando as despesas excedentes a cargo da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, em cada Poder.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder a terceirização dos serviços especializados para a realização do Concurso Público, que deverá obedecer a seleção da contratada, conforme determina a legislação vigente.

*Endereço: Avenida 13 de Novembro, S/Nº, Praça dos Três Poderes – Centro
Apuí/Amazonas.*



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito de Apuí